



CONTRATO Nº 070/2024/2024

Processo nº 23113.021063/2024-11

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “PRÁTICAS RESTAURATIVAS: CONSTRUINDO ESCOLAS SEGURAS E PROMOVEDO A CULTURA DE PAZ”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº **.275.055-**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº **.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.021063/2024-11:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, conforme ato que autoriza a contratação direta n. 81/2024 (dispensa de licitação), constante no processo 23113.0021063/2024-11, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto “Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa formar professores e gestores da rede estadual e municipal de ensino do Brasil em práticas restaurativas escolares – pela plataforma AVAMEC – e desenvolver pesquisa junto aos organismos e instituições que contribuem com a melhoria da qualidade da Educação Básica, para fins de elaborar um “Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola”, em construção coletiva, a servir de parâmetro às instituições de ensino, que desejarem adotar, de forma parcial ou integral o seu conteúdo, respeitando assim a autonomia pedagógica inerente à escola, conforme previsto no TED 13721/2024/FNDE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- Indicar mediante Portaria a Professora Daniela Carvalho Almeida da Costa, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.2. Caberá à FAPESE:

- Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- Promover a divulgação do Projeto;
- Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;

h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;

j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;

k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 304.348,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 304.348,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 27.668,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 229530 fonte 1000A0008U e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE842.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não serão utilizados bens da UFS neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência por 06 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no referido Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

ANEXO I AO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início SET/24	2.2.2 Término MAR/25

2.3 Problemática

O Projeto "Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz" que ora se apresenta é fruto da comunhão de esforços entre Ministério da Educação (MEC) e Universidade Federal de Sergipe (UFS) e foi estruturado para fins de atender às demandas de formação escolar em Práticas Restaurativas, provenientes do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre MEC e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 14 de novembro de 2023.

Para tanto, haverá um entrelaçamento de atividades de pesquisa e extensão, posto que o conteúdo pedagógico a ser construído, para a formação dos professores em práticas restaurativas escolares, será acompanhado de pesquisa, não só para que esse Projeto possa ser replicado, mas também para fins de elaboração do produto final, qual seja: o "Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola".

Para o atingimento do que se propõe, a iniciativa contará com uma Coordenadoria de Pesquisa e uma Coordenadoria Pedagógica, que trabalharão em conjunto, desde a concepção até a execução de todo o Projeto.

2.4 Objeto do Projeto

Formar professores e gestores da rede estadual e municipal de ensino do Brasil em práticas restaurativas escolares – pela plataforma AVAMEC – e desenvolver pesquisa junto aos organismos e instituições que contribuem com a melhoria da qualidade da Educação Básica, para fins de elaborar um "Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola", em construção coletiva, a servir de parâmetro às instituições de ensino, que desejarem adotar, de forma parcial ou integral o seu conteúdo, respeitando assim a autonomia pedagógica inerente à escola.

2.5 Justificativa da Proposição

Enquanto espaço de formação e transformação, a escola é o ambiente adequado para a construção de uma sociedade capaz de solucionar seus conflitos a partir do diálogo. O gerenciamento de conflito é imprescindível à convivência comunitária segura, observando que atributos de solidariedade, empatia, respeito e cuidado, carecem ser valorizados e enaltecidos como essenciais a complexidade das relações humanas.

As práticas restaurativas, entendidas como ferramentas asseguradoras da harmonia no ambiente escolar, promovem o envolvimento participativo de todos com a solução dos problemas decorrentes da convivência diversa no espaço coletivo, contribuindo para o trabalho proativo e democrático, absolutamente necessário ao desenvolvimento da cultura de paz.

É sabido que um ambiente violento, para além do dano natural provocado pelo conflito, inibe outras formas de relacionamentos, impedindo a construção de relações de respeito e equidade, o que acaba por aprofundar diferenças, violar direitos e ameaçar a sobrevivência do conceito de escola como um espaço de aprendizagens positivas.

O enfrentamento às violências manifestadas na escola, não se constitui uma tarefa fácil e de complexidade rasa, e, exatamente por isso, tem despertado interesses institucionais e privados. A tomada de decisão e a adoção de instrumentos aplicáveis aos diferentes momentos de conflito, promoveu a necessidade de preparar os operadores dotando-os da condição de atuarem como mediadores ou facilitadores.

Para tanto, mobilizar, instrumentalizar e oferecer o conhecimento necessário a operacionalização das práticas restaurativas no ambiente escolar, significa pautar o enfrentamento a toda e qualquer forma de violência como prioridade determinante para a construção da cultura de paz que possibilita a realização de ações garantidoras do alcance dos objetivos adotados para a existência de uma escola segura.

Importa destacar que o desenvolvimento das práticas restaurativas não pode desprezar a natureza coletiva do processo. Trata-se da edificação coletiva de uma cultura e, em muitas situações, demanda o desfazimento da cultura da violência, exigindo dos operadores conhecimento, prática e engajamento de todos.

Portanto, a proposta almeja a **formação em práticas restaurativas e cultura de não-violência, em larga escala, dos profissionais que atuam na rede estadual e municipal de ensino do Brasil, por meio de 22 videoaulas autoinstrucionais a serem acessadas online, via plataforma AVAMEC.**

A formação, por sua vez, será acompanhada de **pesquisa para desenvolvimento do "Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola"**, uma vez que transformar a cultura escolar a partir dos valores da não-violência exige uma ferramenta que sirva de parâmetro para desconstruir a "velha fórmula" escolar de administração de conflitos, que se esgota nas etapas "advertência – suspensão e expulsão".

2.6 Objetivo de Pesquisa

-

Gerais:

- (1) Apresentar conteúdos, conceitos e práticas da implementação dos círculos restaurativos na escola.
- (2) Promover a sensibilização e formação teórica em larga escala dos profissionais da educação como um primeiro passo para que possam vir a atuar como facilitadores de práticas restaurativas na escola.

-

Específicos:

- 1.

Contribuir para a disseminação das metodologias restaurativas;

- 2.

Desenvolver competências e habilidades que permitam a aplicação de práticas de resolução de conflitos no ambiente escolar;

- 3.

Disseminar valores humanos fundamentais a aplicação das práticas restaurativas;

- 4.

Fundamentar ações de melhoria das relações no ambiente escolar;

5.

Promover estudos de casos que demandem a aplicação dos círculos restaurativos;

6.

Fortalecer valores, competências e habilidades que priorizem o diálogo e a mediação com ferramentas do enfrentamento à violência nas escolas;

7.

Elaborar o “Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola” para servir de parâmetro às escolas envolvidas no Projeto;

8.

Tabular, interpretar e publicar os resultados de pesquisa.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 304.348,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 304.348,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 123.150,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 24.630,00
3.2.4 Bolsa Acadêmica	R\$ 54.900,00
3.2.5 Bolsa Pós-Graduação	R\$ 9.000,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ —
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 27.668,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ —

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
META 1	Gerenciar e acompanhar toda a concepção e execução do projeto	mês	6	SET/24	MAR/25
PRODUTO	“Caderno Temático de Práticas Restaurativas na Escola” e 22 videoaulas				
META 2	Elaborar os roteiros/conteúdos das aulas a serem gravadas	Unidade	22	SET/24	DEZ/24
PRODUTO	22 roteiros de aula				
META 3	Gravar e editar o conteúdo audiovisual das aulas			OUT/24	JAN/25
META 3.1	Contratar pessoa jurídica para gravar e editar o conteúdo audiovisual	unidade	22	OUT/24	OUT/24
META 3.2	Contratar docentes - pessoa física – que irão ministrar as aulas a serem gravadas	HORA	52	OUT/24	JAN/25
PRODUTO	22 videoaulas gravadas e editadas				

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	123.150,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
Encargos Sociais	24.630,00
Bolsa Acadêmica	54.900,00
Bolsa Pós-Graduação	9.000,00
Custos Operacionais	27.668,00
TOTAIS	304.348,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, por se tratar de projeto envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, conforme previsto no Art. 5º §5º da Resolução 12/2018/CONSU.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome DANIELA CARVALHO ALMEIDA DA COSTA	CPF ***.111.925-**	Perfil Coordenadora, Criadora de Conteúdo e Docente Doutora	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DDI/ CCSA	Matrícula SIAPE 1693049	Remuneração total R\$ 54.900,00 + R\$ 24.000,00 + R\$ 13.500,00	Carga horária 16h/mês + 12h* + 27h

Nome KARYNA BATISTA SPOSATO	CPF ***.188.178-**	Perfil Criadora de Conteúdo e Docente Doutora	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DDI/CCSA	Matrícula SIAPE 2125535	Remuneração R\$ 4.000,00 + R\$ 2.000,00	Carga horária Total: 2h* + 4h

Nome Caio Poderoso Bispo da Mota	Perfil Bolsista de Mestrado	Pagador FAPESE
Programa de Pós PRODIR/POSGRAP	Matrícula 202411009214	Remuneração total R\$ 9.000,00
		Carga horária 16h/mês

Nome Mariana Mendonça Lisboa Carvalho	Perfil Voluntária	Pagador -----
Programa de Pós PRODIR/POSGRAP	Matrícula 202311003165	Remuneração total R\$ 0,00
		Carga horária 8h/mês

Nome Alunos de Graduação	Perfil Voluntários	Pagador -----
Departamento/Centro DDI/CCSA	Remuneração R\$ -----	Carga horária 8h/mês
NOME – Matrícula: 1. Beatriz Sandy Pinheiro Ferreira - 202000019795 2. Tiago de Oliveira Mendonça - 202200087576 3. Ana Elisa Prado Rocha- 202100066976 4. Rafaella Brasil Bomfim dos Santos - 202100067418 5. Matheus Santos Cajé - 20220021019 6. Adrian Marlon Linhares Pimenta - 202200136133 7. Ana Clara Prado Rocha - 202100018450 8. Nicole Souza Lima - 201800022932		

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo Josevanda Mendonça Franco CPF: ***.657.495-**	Perfil Coordenadora Pedagógica, Criadora de Conteúdo e Docente Especialista	Remuneração total R\$ 54.900,00 + R\$ 8.000,00 + R\$ 4.000,00 por 10h/a	Pagador FAPESE
--	--	--	-------------------

Nome/Cargo Natalia Pereira Dalto CPF: ***.634.285-**	Perfil Criadora de Conteúdo e Docente Mestre	Remuneração total R\$ 4.000,00 + R\$ 1.800,00 por 4h/a	Pagador FAPESE
--	---	--	-------------------

Nome/Cargo Larissa Leal Moura CPF: ***.357.515-**	Perfil Criadora de Conteúdo e Docente Mestre	Remuneração R\$ 2.000,00 + R\$ 1.350,00 por 3h/a	Pagador FAPESE
---	---	--	-------------------

Nome/Cargo Paula Regina de Santana Santos CPF: ***.846.905-**	Perfil Criadora de Conteúdo e Docente Especialista	Remuneração R\$ 2.000,00 + R\$ 1.600,00 por 4h/a	Pagador FAPESE
---	--	--	-------------------

Obs: Indicamos o total de 12 membros internos e 04 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

<p>Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.</p>	
<p>_____/_____/2024</p> <p align="center">Local e Data</p>	<p align="center">1.</p> <p align="center">Coordenadora</p>

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO II DO CONTRATO

ORÇAMENTO

Projeto para Formação em Práticas Restaurativas na Escola - MEC - UFS - FAPESE - 2024

Coordenadora: Daniela Carvalho Almeida da Costa.

DESPESAS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR (R\$ 1,00) TOTAL
1. Serviços de Terceiros				188.150,00
<i>Pessoa Física</i>				123.150,00
Disciplina prof. Doutor	horas	31	500,00	15.500,00
Disciplina prof. Mestre	horas	7	450,00	3.150,00
Disciplina prof. Especialista	horas	14	400,00	5.600,00
Coordenação pedagógica do curso	serv	6	9.150,00	54.900,00
Criação de conteúdo das aulas	serv	22	2.000,00	44.000,00
<i>Pessoa Jurídica</i>				65.000,00
Editoração e publicação	vb	1	5.000,00	5.000,00
Gravação e edição de vídeo	vb	1	60.000,00	60.000,00
2. Encargos Sociais				24.630,00
Encargos RPA	%	20	123.150,00	24.630,00
3. Bolsa Acadêmica				54.900,00
Coordenação de pesquisa	serv	6	9.150,00	54.900,00
4. Bolsa de Pós-graduação				9.000,00
Aluno Pós-graduação (Mestrado)	serv	4	2.250,00	9.000,00
SUBTOTAL				276.680,00
5.Custos Operacionais				27.668,00
Gerenciamento Administrativo e Financeiro	serv	1	276.680,00	27.668,00
TOTAL R\$				304.348,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas

Prof. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Projeto para Formação em Práticas Restaurativas na Escola - MEC - UFS - FAPESE - 2024

Coordenador: Daniela Carvalho Almeida da Costa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 123.150,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
Encargos Sociais	R\$ 24.630,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 54.900,00
Bolsa de Pós-graduação	R\$ 9.000,00
Custos Operacionais	R\$ 27.668,00
Total	R\$ 304.348,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 11/10/2024, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0685996** e o código CRC **33966771**.